



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº. 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 346/2003

De, 15 de Dezembro de 2003

“Altera dispositivos de Lei Municipal e dá outras providências.”

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea **a**, artigo 4º, da Lei Municipal nº 322, de 28.11.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“a) Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da Lei Federal citada no **caput** deste artigo.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Dezembro de 2003.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL